



Regulamento da Equipe Multidisciplinar

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Capítulo I

Da Natureza

Art. 1º Este Regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multidisciplinar dos Cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

Capítulo II

Da Finalidade

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, prevista em consonância com o PDI e PPC, será responsável por elaborar e/ou validar o material didático, pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância. Contará com professores responsáveis por cada conteúdo de cada disciplina, bem como, com profissionais de diferentes áreas do conhecimento, como os demais profissionais nas áreas de educação, técnica e responsáveis pela equipe de gestão do EaD.

Capítulo III

Do Objetivo

Art. 3º É objetivo da Equipe Multidisciplinar, a validação de Unidades de Aprendizagem da plataforma , auxiliar na elaboração de material didático utilizado no processo de ensino-aprendizagem, disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a modalidade de ensino a distância da IES.

Capítulo IV

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Equipe Multidisciplinar será constituída por todos os professores das disciplinas semipresenciais e pelo Coordenador do Curso .

Art. 5º A Equipe Multidisciplinar reunir-se-á Ordinariamente para execução das atividades de sua competência, uma vez por semestre, ou de forma Extraordinária, quando convocada pelo Coordenador do Curso.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições da Equipe Multidisciplinar :

I - Coordenar e realizar a validação e/ou produção dos materiais didáticos;

II- Prestar assistência pedagógica aos professores tutores na produção ou validação / escolha de material didático;

III - Avaliar os materiais didáticos definidos pelos professores / tutores;

IV- Participar do programa de formação e capacitação docente/ tutor;

V- Elaborar, documentar e implementar Plano de Ação;

VI- Manter os processos de trabalho formalizados.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção da IES.

Art. 8º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Além Paraíba - 2016.